



FREGUESIA DE ULME

Rua Viriato Cabreira, 21 2140-383 Ulme
Tel. 249 770 284 Fax. 249 770 344 E-Mail: jfulme@mail.telepac.pt

PROTOCOLO N° 02/2019 **COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

O presente protocolo é celebrado entre a **FREGUESIA DE ULME** e a **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE ULME**, no âmbito do regulamento de Atribuição de Subsídios/Apoios financeiros às Associações da Freguesia e considerando a atividade pastoral e de conservação dos edifícios Igreja de Ulme e da Igreja do Semideiro;

Entre:

FREGUESIA DE ULME, pessoa coletiva n° 501290842, com sede na Rua Viriato Cabreira, 21, 2140-383 Ulme, concelho de Chamusca, representada pelo Exm° Senhor Presidente da Junta, Mário João Amaro Ferreira, com poderes para o ato, como primeiro outorgante;

E

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE ULME - pessoa coletiva n° 500 985 626, com sede na Rua Augusto Sousa Maia, n°2 - 2140-369 Ulme, representada pelo Exm° Senhor Padre Rúben Miguel M. Figueiredo F. Barrão, como segundo outorgante;

Clausula 1

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE ULME, desenvolve atividades na área pastoral e social assim como a conservação dos edifícios, como valorização do património da comunidade paroquial, em Ulme e Semideiro,

Clausula 2

A **FREGUESIA DE ULME** apoia as atividades financeiramente, através de transferência corrente, no valor mensal de 100 euros destinados à Igreja de Ulme e 25 euros à Igreja do Semideiro no total de 125€ (cento e vinte euros) mês.

Clausula 3

O presente protocolo tem validade de Janeiro até 31 de Dezembro de 2019.

Clausula 4

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE ULME, vincula-se ao envio de nota de débito mensal correspondente;

Clausula 5

No âmbito da legislação aplicável o presente protocolo insere-se na área da Ação Social, de acordo com a al.v) do nº1, artº 16 da Lei nº 75/2013 de 12/09.

Clausula 6

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura com retroativos a Janeiro de 2019..

Clausula 7

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Clausula 8

Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo.

Clausula 9

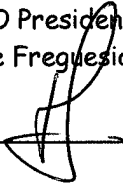
As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvindo o Segundo Outorgante.

Clausula 10

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Ulme, em 20/02/2019 e por autorização da Assembleia de Freguesia de Ulme, na sessão de 24/04/2019.

Ulme, /Janeiro/2019

O Presidente
Junta de Freguesia de Ulme



O Pároco
Fábrica Igreja Paroquial S. Maria Ulme
